LEI N.º 2.473/2008

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo Recomeçar e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao **GRUPO RECOMEÇAR**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.033/0001-69, com sede nesta cidade, na rua Jader Moura, nº 555, bairro Amazonas, no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Parágrafo único: A subvenção social ora autorizada destina-se a auxílio financeiro face às despesas administrativas e será repassada em única parcela.

Art. 2º - A entidade subvencionada prestará contas à Prefeitura Municipal de Abaeté/MG no prazo de 30 (trinta) dias contados da liberação dos recursos financeiros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial às dotações do orçamento vigente no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.09.03.08.244.0014.2093 – Subvenção à entidade Grupo Recomeçar

3.3.40.41.00 – Contribuições – R$ 5.800,00

Art. 4º - Para atender os recursos da abertura do Crédito Especial autorizado no artigo desta Lei, ficam reduzidas parcialmente no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) a seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.26.122.0015.2059 – Atividades dos Serviços Municipais de Estradas de Rodagem

4.4.90.523.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial – R$ 5.800,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e oito (26/06/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos